

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

*Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições
Legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente, com seus Titulares e respectivos Suplentes com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Celina Maria Silva Pessoa (Titular)
Maurícia Francisca de Sousa (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Samuel Alves de Alcântara (Titular)
Marizete Maria da Costa (Suplente)

Secretaria Municipal de Administração

Elizete Francisca de Sousa Gomes (Titular)
Sônia Maria da Rocha (Suplente)

Secretaria Municipal de Finanças

Lindolfo Ribeiro da Silva (Titular)
Elizabeth Maria Moreira (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação

Sueli Soares Oliveira Sousa (Titular)
Mauro Silva de Oliveira (Suplente)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Central de Associações dos Pequenos Produtores Rurais

Adevaldo Marques de Oliveira (Titular)
Zuleide da Silva Santos (Suplente)

Igreja Batista Missionária

Marizete Santos Novaes Alves (Titular)
Rogério Francisco de Oliveira (Suplente)

Pastoral da Criança

Mildaiza Soares Figueredo (Titular)
Dilza Alves Luz (Suplente)

Clube de Mães

Ana Francisca de Souza (Titular)
Geane Mota Souza Fujiwara (Suplente)

Igreja Adventista Cordeiros II (Clube dos Desbravadores)

Carlene Maria Almeida (Titular)
Adiel Ribeiro Chaves (Suplente)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 15 de janeiro de 2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL